



ATA N.º 3/2016

Aos **trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Sandra Margarida Ralha da Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Maria da Conceição Veiga dos Reis, José Manuel de Oliveira Morgado, Nélson Manuel Morais Santos (em substituição de Maurício Teixeira Marques), Ana Cristina Marques Silva Simões, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Eduardo da Fonte Ferreira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Pedro João Soares Assunção, Mário João Escada (em substituição de Alípio Rui Felix Batista), Vasco Manuel Fernandes Viseu, Cristina Maria Mateus Oliveira (em substituição de José Carlos das Neves Alves), Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Estiveram presentes os membros do Executivo: Senhor Presidente da Câmara, Senhor Vice-Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram vinte horas e cinquenta minutos.-----

Renúncia de Mandato. -----

Foi presente a renúncia de mandato apresentado pelo eleito do PS, Fernando Miguel Victor Rosas, com efeitos a partir do dia 24 de junho.-----

Tendo sido convocado o elemento que se segue na respetiva lista de candidatura Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, esta informou que se encontra de licença de maternidade, pelo que solicita suspensão de mandato ao termo da mesma, dia 11 de agosto de 2016.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 1 | 61



A Assembleia Municipal concordou com a suspensão de mandado, pelos motivos expostos, devendo ser convocado o elemento seguinte, Mário Miguel Oliveira Santos, durante este período.-----

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- José Carlos das Neves Alves, Presidente da Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, sendo substituído por Cristina Maria Mateus Oliveira. -----

- Alípio Rui Félix Batista, Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, sendo substituído por Mário João Escada.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Maurício Teixeira Marques, sendo substituído por Nélon Manuel Morais Santos;-----

Faltaram, justificadamente os membros Carlos Manuel Santos Sousa e Francisco José Azougado da Mata, sendo aceite as respetivas justificações.-----

Verificaram-se ainda as faltas dos Senhores: António Almeida Fonseca e Carlos Filipe Duarte da Silva Barbas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*-----

2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 2/2016.*-----

2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*-----

III

Período da Ordem do Dia



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 2 | 61



- 3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----
- 3.2 – *Discussão e Aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2015.*-----
- 3.3 – *Discussão e Aprovação da Alteração da cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegações de Competências nas Juntas de Freguesia.*-----
- 3.4 – *Discussão e Aprovação da Alteração da cláusula 2.ª do Acordo de Execução celebrado com as Juntas de Freguesia e Anexo I ao referido Acordo.*-----
- 3.5 – *Discussão e Aprovação da Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal.*-----
- 3.5.1 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de vídeo projetor.*-----
- 3.5.2 - *Freguesia de Lorvão para construção de um muro na Rua Vale da Rebordosa, em Chelinho.*-----
- 3.5.3 - *Freguesia de Lorvão para apoio à Feira das Tradições.*-----
- 3.5.4 - *Freguesia de Lorvão para arranjos na Rua do Malhão em Lorvão.*-----
- 3.5.5 - *Freguesia de Carvalho para colocação de calçada na Rua Principal de Carvalho.*-----
- 3.5.6 - *Freguesia de Penacova para apoio na aquisição de uma viatura.*-----
- 3.5.7 - *Freguesia de Penacova para a obra de beneficiação do acesso às Águas das Caldas de Penacova.*-----
- 3.5.8 - *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para construção de muro na Rua Nossa Senhora da Piedade e alargamento da Rua da Luz, em Oliveira do Mondego.*-----
- 3.5.9 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela para alargamento do cemitério de Friúmes.*-----
- 3.5.10 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela para pintura do Jardim de Infância de Miro.*-----
- 3.6 – *Discussão e aprovação dos compromissos plurianuais relativos ao Procedimento para "Aquisição de Serviços Administrativos de Receção / Controlo de Entradas, Serviços de Operação de Máquinas e Tratamento de Águas nas Piscinas Municipais e Serviços de Higiene e Limpeza dos Edifícios Municipais".*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 3 | 61



3.7 – *Discussão e aprovação do Projeto de Regulamento Orçamento Participativo.* -----

3.8 – *Discussão e aprovação do Projeto de Regulamento "Prémio Martins da Costa 2016".* -----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Foi dada a palavra ao público presente: -----

António Marques -----

Expôs o seguinte:-----

No passado dia 30 de abril dirigi-me a esta Assembleia para mostrar a minha preocupação relativamente à cobrança do IMI aos munícipes contribuintes do concelho de Penacova. Na exposição da situação justifiquei porque considerava as regras daquela tributação duplamente injustas. -----

Solicitei a esta Assembleia que ponderasse atempadamente a situação de forma a torná-la menos injusta, confiando que seria um objetivo de fácil consenso, pois todos concordarão com o alívio fiscal sobre as famílias. -----

Teve a amabilidade de me responder o senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Segundo o que interpretei das suas palavras, e espero tê-lo feito corretamente, mesmo discordando com a tal injustiça das regras de tributação, elas decorriam de um enquadramento legal exterior ao município, onde eram definidos os valores de tributação e respetivos limites, nomeadamente os então referidos 15 000 €; acrescentou que não conseguia alcançar como poderiam as regras de tributação de IMI ser instrumento de ordenamento do Concelho, através de política fiscal, sendo as regras emanadas a nível nacional. -----

No Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) estão definidas as regras de tributação sobre património imobiliário. Esta legislação sofre alterações com a publicação de Orçamentos de Estado. Com o orçamento de 2015, permitia-se uma redução do valor a pagar relativo a habitação permanente, em percentagem e de forma progressiva para famílias com maiores agregados. E esta decisão é tomada por deliberação da Assembleia Municipal. Ou seja, também as famílias de Penacova poderiam ter pago menos impostos, se essa tivesse sido a decisão da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 4 | 61



O CIMI, com as últimas alterações introduzidas pela Lei 7-A/2016 de 30 de março (Orçamento de Estado), vem agora propor uma dedução fixa mas progressiva de acordo com o número de dependentes a cargo, no artº 112º-A; da mesma forma estabelece a disponibilização de toda a informação, pela Autoridade Tributária até 15 de setembro que permita quantificar a “perda” de receita fiscal pelo Município. -----

Relembro a discussão em 26 de setembro passado e já agora as palavras do senhor Presidente da Câmara nesse dia “é necessário conhecer o IMI e só assim podem tomar decisões ajuizadas e racionais. Espera daqui a um ano já o poder fazer, caso contrário porventura mantém as mesmas deliberações dos anos anteriores...” e também em 27 de setembro de 2014 “*pretende fazer um estudo aprofundado acerca da cobrança deste imposto, no Concelho de Penacova, para, de uma vez por todas, poderem fazer política fiscal municipal com o IMI*”. Espero sinceramente que este ano o discurso possa ser diferente. Para que a diminuição de valor de IMI a pagar não se fique pelos 3,50€, como foi o meu caso... -----

Como munícipe e contribuinte, quero reforçar, atempadamente, pois a decisão será já na próxima reunião, a necessidade de aliviar a carga fiscal das famílias, tornando o concelho mais atrativo e portanto um território mais competitivo. É que alguns de nós teimam em cá ficar... -----

Também na reunião de 30 de abril me referi ao desajustamento do Plano Diretor Municipal à realidade concelhia; afirmei que este PDM nunca poderia ser considerado um verdadeiro instrumento de ordenamento territorial, tal era o desfasamento; dei exemplos concretos desse desfasamento. -----

Pela voz do senhor Presidente da Câmara foram dadas várias justificações: -----

→o facto de toda a cartografia própria do PDM ter de estar suportada por cartografia oficial, podendo esta não estar devidamente atualizada; -----

→o facto da revisão do PDM ser um trabalho de longa data, já com sete anos e se ter começado a trabalhar com dados que não são os últimos; -----

→o facto da alteração por adaptação, cujo processo ainda decorre, resultar de legislação muito recente, já publicada depois da conclusão dos trabalhos; -----

→aceitando que possam existir algumas falhas, justifica-as com o facto de ser um conjunto de documento muito extenso e que nem todos terão feito uma análise aprofundada. Embora surja na comunicação social como referindo-se aos munícipes, interpretei como estando a referir-se aos membros da Assembleia Municipal, pois acrescentou que não eram políticos profissionais. -----

Permitam-me algumas correções:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Quanto à cartografia: está disponível cartografia oficial de base, nomeadamente a Carta Militar de Portugal, escala 1/25 000, no centro de informação geoespacial do exército, as folhas 230, 231 e 232 para Lorvão, Penacova e São Pedro de Alva, respetivamente, a 6,4€ cada, com atualizações para 2012, 2009 e 2001.-----

Mas uma circular de orientação técnica da Direção Geral do Território vem confirmar que “não estão a ser utilizadas todas as metodologias legalmente admissíveis para a elaboração, revisão ou alteração de PDM” e acrescenta “a lei permite a utilização de metodologias alternativas... muito mais céleres e de igual valia técnica...”.-----

Isto poderá não ser de conhecimento obrigatório para nós, mas é de conhecimento obrigatório para os técnicos que elaboraram ou trabalharam as cartas.-----

Além disso, para os que preferem Direito, numa publicação de maio de 2013, tida como manual de Direito do Urbanismo da autoria da Profª Fernanda Paula Oliveira e disponível a todos é referido. “...O plano diretor municipal deve integrar, no seu conteúdo material a identificação das redes urbanas, viária, de transportes, ... bem como sistemas de tratamento e abastecimento de água, tratamento de efluentes...”-----

A planta de ordenamento, classificação e qualificação dos solos não está conforme com nada disto, como é verificável pela simples observação das cartas e conhecimento da realidade.-----

Nem com o Guia Orientador da revisão do PDM publicado pela CCDRC com última atualização já em 2016.-----

Sobre a atualização dos dados ou a sua validade, entre muitos outros exemplos, aconselho a leitura da caracterização demográfica que, pela página 10 regista: “após uma fase inicial de decréscimo populacional, começou-se a assistir, a partir de 1998, a um ligeiro e contínuo crescimento populacional, apresentando o concelho, em 2011, 15 251 habitantes”. Talvez por isso no gráfico seguinte, que mostra esse crescimento, também se mostra uma diminuição de 1000 pessoas de 2010 para 2011.-----

No mesmo documento, em tabela da página 15 e seguintes, com a população residente por lugares, verifica-se que:-----

→Ribela, freguesia de Penacova, não tem população em 1991, nem em 2001 e tem 88 habitantes em 2011;-----

→em 2011, as Ermidas, freguesia de São Pedro de Alva, tem 17 habitantes;-----

→em 2011, Oliveira do Mondego tem 3 habitantes na Freguesia de Travanca do Mondego;-----

→O Silveirinho, Travanca do Mondego, tem 35 habitantes em 1991, perde toda a população em 2001 e ganha 119 habitantes em 2011, com uma taxa de variação de população de 240%.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Para os que conhecem o concelho, alguém acredita nestes números? Para o que é que eles servem? É com base nisto que se faz ordenamento ou tomam decisões? -----

Ainda sobre população e povoamento, a maioria das nossas aldeias aparece na planta de ordenamento, classificação e qualificação dos solos a amarelo com indicação de espaço urbanos de baixa densidade – podem confirmar: no já referido Guia Orientador da revisão do PDM os Espaços urbanos de baixa densidade são Áreas periurbanas, parcialmente urbanizadas e edificadas, apresentando fragmentação e características híbridas, de uma ocupação de carácter urbano-rural, com a permanência de usos agrícolas entrecruzados com usos urbanos e existência de equipamentos e infraestruturas. -----

Talvez o Roxo e a Aveleira sejam, mas Hombres não é de certeza até porque Paradela da Cortiça é classificada como apenas aglomerado rural e Vale da Vinha como área rural de edificação dispersa. --

É claro que poderia continuar a dar muitos exemplos destes de todos os que estão presentes no PDM aprovado. -----

Sobre as recentes alterações legislativas: -----

No aviso de 4 de março, para alteração da 1ª revisão do PDM argumenta-se com a Lei 31/2014 de 30 de maio, artº 78. Mas no artº 77º diz-se que o Programa de Política de Ordenamento do Território, aprovado em 2007 “mantém-se em vigor até à sua alteração ou revisão”. Ou seja aquela Lei que estabelece o Programa Nacional de Política de Ordenamento do território, que, já em 2007, define as diretrizes para os instrumentos de gestão territorial que no seu ponto 19 (pág 6174 do diário da republica de 4 de setembro de 2007) refere: -----

“Os Planos Especiais de Ordenamento do Território – PEOT, devem assumir um compromisso recíproco com as orientações dos planos setoriais e dos planos regionais. Considerando que prevalecem sobre os planos municipais de ordenamento, devem as suas disposições ser transpostas para os planos diretores municipais que assim se constituem como principal instrumento de gestão territorial de âmbito municipal, facilitando os procedimentos de planeamento e gestão do território municipal.” -----

Ou seja, nada de novo desde 2007. -----

Quanto ao Dec. Lei nº 80/2015 de 14 de maio, no seu artigo 198º, vem apenas repetir o que já estava na Lei 31 de 2014. -----

Permitam-me ainda apresentar um exemplo caricato que mostra bem a ligeireza do atual PDM, em vigor: o Campo Dr. Viegas Pimentel, com relvado sintético como muitos sabem aparece, e bem, na



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 7 | 61



carta de situação existente como espaço social. Na planta de ordenamento, classificação e qualificação dos solos é classificado como “espaço agrícola de produção”. -----

Por tudo isto, pergunto: concordam mesmo com ordenamento baseado num documento que apresenta estas características, ou assumem que a sua aprovação foi um erro? É que é sempre melhor corrigir um erro que acumular com erros maiores e gostaria que tivessem a coragem de tentar corrigir este. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente aos assuntos focados, disse: -----

No que se refere ao PDM, lamento não ser técnico e portanto não me vou pronunciar sobre assuntos que não domino, apenas fazer algumas referências. Da minha parte terá toda a abertura para colocar esses assuntos aos técnicos deste Município que elaboraram o PDM, para fazerem propostas com vista a decisões políticas sobre essa matéria. -----

De qualquer forma, um processo como o PDM é objeto de consulta pública em várias fases, e essa seria a ocasião oportuna para apresentar estas questões, ao invés de o fazer agora quando já há factos consumados e foi aprovado quer pela Câmara, quer pela Assembleia Municipal. Com certeza absoluta que agora será sempre mais difícil, mas estarei sempre na disposição de sugerir as alterações que vierem a ser colocadas. -----

Quanto à questão IMI, não retirando o que disse nas últimas intervenções, neste âmbito já me considero com alguma capacidade técnica para fazer esse trabalho, caso tenha essa disponibilidade.

Importa aqui dizer o seguinte: -----

Em Assembleia Municipal de setembro de 2015, onde este assunto foi presente, deliberaram, para as famílias com dependentes, a redução do IMI, que se reflete no imposto que os penacovens estão a pagar em 2016. A decisão foi no sentido de fazerem uma redução pela metade do valor máximo que a lei permite, em função do número de dependentes. -----

Com justiça ou não, de salientar que na transferência que o Município recebeu, no mês de maio, do IMI que é cobrado em abril, a receita de 2016 foi inferior em 150.000€ em relação à de 2015. Não tenho dados que o permitam apurar se esta verba foi em benefício daqueles que o mereciam, mas foi em proveito dos penacovens. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 8 | 61



II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Começou por dar uma justificação à Assembleia Municipal, pela alteração do dia e hora de realização desta sessão. Está convencionado que estas se realizam ao sábado, pelas 15H00, embora estejam regulamentar e legalmente convocados, já que em termos legais a reunião teria de se realizar até ao dia 30 de junho. -----

Neste caso foi sensível a duas ou três mensagens que lhe fizeram chegar, de que o último sábado não seria muito conveniente, dado que se realizavam festas no concelho, nomeadamente o S. João e que não seria conveniente para a agenda de alguns. -----

Mas por vezes agrada-se a uns e desagradava-se a outros, como certamente foi o caso, contudo foi na tentativa de ser útil. Mesmo no seu caso, faz a sua obrigação com todo o gosto, mas veio há pouco de Lisboa e amanhã terá de lá estar à 9H30 e eventualmente até fez um esforço maior, do que alguns dos presentes para aqui estar. -----

Aproveita para dizer que embora a lei o permita, não debita quilómetros à Câmara Municipal de Penacova, entre o seu local de trabalho, que neste momento é Lisboa e a Assembleia Municipal de Penacova. Não o faz agora nem nunca o fez, quando representa o Município. -----

Portanto até para si foi desagradável na marcação do dia e hora desta sessão. -----

Ainda há um terceiro inconveniente – esta Assembleia foi marcada para o dia e hora do jogo Portugal – Polónia, mas que na altura ainda não estava previsto. -----

Penitencia-se por isso, a responsabilidade é sua, sendo certo que a Assembleia Municipal está regulamentar e legalmente convocada. -----

Mas provavelmente há uma ilação a tirar – em situações futuras, só por condições absolutamente excecionais é que vão alterar o que está convencionado, no sentido de as Assembleias Municipais se realizarem no último sábado do mês a que respeite. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



De seguida foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de justificação de falta, de substituição e renúncia de mandato, indicados no início da sessão.-----
- Ofício da Assembleia da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, relativo a reposição de Freguesias.-----
- Comunicação do Grupo Parlamentar Os Verdes, relativo a Projeto de Lei – Ementa vegetariana nas cantinas públicas.-----

2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 2/2016. -----

Colocada à discussão a ata n.º 2/2016, antecipadamente remetida, foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na aprovação da ata os membros: Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Óscar José Marques Simões, Nélson Manuel Morais Santos, Mário João Escada e Cristina Maria Mateus Oliveira, por não terem estado presentes na reunião a que ela respeita.-----

2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento dos documentos que deram entrada na Mesa:-----

Doc. 1 – -----

Moção – pela Reposição das Freguesias (apresentado pelo Senhor Eduardo Ferreira)-----

O processo de agregação/extinção de freguesias, concretizado com a lei nº 11-A/2013, inseriu-se num objetivo mais amplo de liquidação do poder local democrático, conquista do 25 de Abril, consagrada na Constituição da República Portuguesa. -----

A pretexto do memorando de entendimento com a troika e da redução da despesa do Estado a extinção/agregação das freguesias - à semelhança do que sucedeu com outros serviços públicos - inseriu-se num processo mais amplo de reconfiguração do Estado, redução do número de trabalhadores, concentração e centralização de serviços. Tal medida significou a eliminação de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 10 | 61



milhares de eleitos autárquicos, maior afastamento entre eleitos e eleitores, maiores dificuldades na resposta aos problemas e anseios das populações, desvirtuamento do papel e função das freguesias na organização do poder local, entre outras perdas. -----

Ao contrário do que muitas vezes foi repetido, a reforma administrativa territorial autárquica não trouxe poupança ao Estado, resultando mesmo em muitas situações em encargos acrescidos para as freguesias. -----

A reforma administrativa imposta pelo governo anterior, sem consideração da opinião das freguesias e das populações, em nada resolveu os principais problemas com que se confrontam as freguesias. --

Uma verdadeira reforma administrativa só pode ser concretizada com a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações. -----

Assim, a Assembleia Municipal de Penacova, reunida a 30/06/2016, delibera: -----

1 - Reafirmar a exigência de reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respetivos órgãos autárquicos; -----

2 - Solidarizar-se com as populações das freguesias de Oliveira do Mondego e de Travanca do Mondego e com a sua Junta e Assembleia da União de Freguesias, que já se pronunciou, por unanimidade, pela reposição das duas freguesias; -----

3 - Apelar à intervenção dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República no sentido de tomarem as medidas legislativas necessárias à reposição de freguesias que nesse sentido se pronunciem e o requeiram, permitindo que o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no ato eleitoral de 2017. -----

Doc. 2 -----

Voto de Pesar (apresentado pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego). -----

Faleceu no dia vinte e oito de maio de dois mil e dezasseis o senhor Américo Figueiredo Leonardo, o primeiro presidente da Junta de Freguesia de São Pedro de Alva, da história da Democracia Portuguesa. Em harmonia com o determinado pela Junta de Salvação Nacional do Movimento das Forças Armadas, foi eleito por unanimidade, de forma livre e democrática, na Assembleia do Povo da Freguesia de São Pedro de Alva, realizada pelas doze horas do dia cinco de maio de mil novecentos e setenta e quatro, tendo cessado as suas funções em dezembro de mil novecentos e setenta e seis. Contudo, salienta-se que desde mil novecentos e sessenta e quatro que exercia funções na mesma autarquia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 11 | 61



Entre as várias obras realizadas durante o seu mandato destacam-se, entre outras, o calcetamento das ruas e passadiços do cemitério, a construção das rampas de acesso ao mesmo, que hoje já não existem mas das quais ainda todos nos recordamos, a limpeza e a reparação de muitos caminhos da Freguesia. -----

Apesar do dia de luto decretado pelo Executivo da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego na data do seu funeral, a Bancada da Coligação PSD / CDS-PP da Assembleia de Freguesia propôs, a aprovação, por parte desse órgão deliberativo, de um voto de pesar e da realização de um minuto de silêncio em memória do senhor Américo Figueiredo Leonardo, tendo sido aprovado por unanimidade, pelos presentes. Procuramos desta forma enaltecer o trabalho, a dedicação, o empenho e a obra dum homem simples que na sua boa vontade e generosidade, deu de si, do seu tempo, da sua energia e da sua vitalidade, em prol da sua terra e do desenvolvimento desta e consequentemente das suas gentes. E tudo isto, num período muito conturbado da nossa História, como foi o pós vinte cinco de abril, mas também os últimos anos do estado novo, em que o senhor Américo Figueiredo Leonardo já exercia, com a isenção devida, as mesmas funções. -----

Neste sentido, parece-nos pois muito pertinente e meritório o manifestar expressivo da gratidão e do reconhecimento da autarquia, a esta figura que nos deixou um importante legado na aurora da democracia portuguesa em São Pedro de Alva. -----

Assim, o executivo da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, vem por este meio propor, a aprovação, por parte desta Assembleia Municipal, de um voto de pesar e que represente um reconhecimento de louvor à sua vida. -----

Doc. 3 -----

Voto de Louvor (apresentado pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego). -----

O Executivo da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, considera de elementar justiça, a aprovação, por parte desta Assembleia Municipal, de um voto de louvor ao senhor José Bernardes de Oliveira, pelo seu esforço, trabalho e dedicação à causa pública, no decurso de vários anos à frente dos destinos da Casa do Concelho de Penacova, uma Associação regionalista. Procuramos desta forma, enaltecer o trabalho, a dedicação e o empenho dum homem que na sua boa vontade e generosidade, deu de si, do seu tempo e da sua energia, em prol da divulgação da sua terra, na dinamização e envolvimento dos penacovenses residentes em Lisboa. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 12 | 61



Neste sentido, parece-nos pois muito pertinente manifestar o reconhecimento e a gratidão, por alguém desprovido de interesses pessoais e que tão bem soube interpretar o associativismo, identificando-se sempre com a sua terra e com o seu património. -----

Assim, o executivo da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, vem por este meio propor, a aprovação do referido documento. -----

Mais se propõe à Assembleia Municipal, que este documento, em caso de ser aprovado, seja enviado ao aqui elogiado.-----

De seguida usaram da palavra os Senhores: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Em primeiro lugar pretende deixar uma palavra de regozijo e satisfação pela reabertura do Restaurante das Piscinas, que está agendada para o próximo sábado. -----

De facto, até tendo em consideração a amizade que ao longo dos tempos tem com o Filipe Gaudêncio, não poderia deixar de aproveitar este palco, em seu nome pessoal e em nome da bancada do PS, para lhe deixar uma palavra, a si e à sua família, desejando-lhe felicidades neste seu novo projeto. Está convicto que até pela diferenciação do espaço e do conceito, será um projeto de sucesso, também para o concelho de Penacova. Passará assim a contar com mais um espaço de excelência.-----

Parabéns pela sua capacidade empreendedora, que tanta falta faz neste Município.-----

Em segundo lugar felicita o Município de Penacova e o seu atual Executivo, pela sua nomeação ao Prémio “Município do Ano Portugal 2016” e ainda pela recente adjudicação da obra de construção de passadiços junto à Livraria do Mondego. -----

Trata-se de uma infraestruturas que irá valorizar, não só aquele espaço, que no fundo é um verdadeiro ex-libris do concelho, mas que também irá contribuir para captar mais visitantes, atrair turismo e por via disso desenvolver a economia local.-----

Prosseguindo, disse:-----

Mas, para além disto e para quem como eu, durante tantos anos tem vindo aqui a defender, por vezes até sozinho, a valorização desse tão nobre espaço do concelho, que é a Livraria do Mondego, não poderia deixar passar em claro a recente e boa notícia, que é a adjudicação à empresa Carmo, da construção dos passadiços junto à Livraria do Mondego. Esta é uma empresa que já tem



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 13 | 61



experiência acumulada neste tipo de infraestruturas, uma vez que foi a mesma que construiu os famosos passadiços do Paiva. -----

Esta infraestrutura irá permitir uma visita mais fácil a esse tão deslumbrante espaço, como o considero, talvez pela proximidade que me liga aquele local, e é uma satisfação ver este investimento concretizado. Será seguramente também o início de um projeto mais abrangente que irá permitir, no futuro, ligar pedonalmente ambas as margens, bem como os dois parques de campismo. Mas é sobretudo uma infraestrutura que irá captar mais pessoas para o concelho e contribuir assim decisivamente para um acréscimo de qualidade no turismo, nos desportos de montanha e aventura e ainda para a diferenciação positiva do nosso território. -----

Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, bem hajam por esta iniciativa, bem hajam por assim darem à luz mais uma promessa eleitoral. -----

Uma vez mais se vê a diferença entre quem fala e quem faz. Uma vez mais se vê a diferença entre eles que enchem a boca e até às vezes as página dos blogues para falar em turismo, mas que depois e como diz o outro “não os vejo a fazer nada” e aqueles que falam pouco, mas que fazem e que tem capacidade de iniciativa. -----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Referiu-se aos seguintes assuntos:-----

- O Decreto-Lei n.º 50/2013, alterado pelo Decreto-Lei 106/2015, veio criar o novo regime jurídico de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público.-----

A existência de padrões de consumo de alto de risco de bebidas alcoólicas, especialmente em adolescentes e jovens, bem como a experimentação do álcool cada mais precoce em crianças, tem-se mostrado como responsável por uma maior tendência alcoólica, com consequências diretas ao nível do sistema nervoso central, défices cognitivos e de memória, limitações ao nível da aprendizagem, do desempenho escolar e profissional.-----

A lei considera necessária a implementação de melhores medidas de proteção dos menores, no que toca ao acesso a bebidas alcoólicas, atribuindo a competência fiscalizadora às forças policiais, que podem solicitar cooperação das autoridades públicas competentes, nomeadamente Comissões de Proteção de Jovens e do Ministério Público, para além de poderem aplicar as contraordenações previstas, quer a quem vende, quer aos familiares das crianças vitimas desses hábitos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 14 | 61



Compete à Câmara o licenciamento de muitos locais de venda de bebidas alcoólicas, especialmente em época de festas, que se avizinha, a quem apelo a uma intervenção mais pedagógica, sensibilizando as comissões de festas e coletividades, quando vem requerer as licenças e a outros agentes, para que cumpram a lei e afixem a sinalética obrigatória nos locais de venda. -----

Compete a todos nós sermos cidadãos responsáveis pela saúde das nossas crianças e jovens e agir em conformidade nas coletividades onde intervimos. É uma responsabilidade social de todos nós. -----

Segundo informação, a comissão de festas de Chelo 2015, deu um bom exemplo a ser seguido e que deve ser realçado, com filas diferentes de venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas. -----

Há vários organismos que controlam esta matéria, nomeadamente o Diretório do Álcool e outros, que poderão dar algumas ideias para esta pedagogia que sugere. -----

- Estrada Lavradio / Oliveira do Mondego. -----

Para completar esta ligação falta apenas alcatroar cerca de 100 metros, em terreno confinante com o IP3. Apela-se à intervenção da Câmara, junto da Infraestruturas de Portugal, para que viabilize esta pequena obra, pois ao que parece o terreno será propriedade da IP. -----

- Reposição de Freguesias. -----

No seguimento da Moção aprovada, por unanimidade pela União das Freguesias, que foi enviada a esta Assembleia e da vontade expressa das populações, manifestado em abaixo-assinado, proponho que a Assembleia Municipal se solidarize com estas Freguesias e aprove aquela Moção. -----

Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova) -----

Referiu:-----

Pretendo deixar duas notas, não para falar de competências enquanto autarcas, nem para pedir responsabilidades na qualidade de cidadãos, nem para me reportar a questões de iluminação da Vila, pois quando sairmos deste edifício poderemos verificar essa situação, em determinado local. -----

Começo por lhe dar os parabéns pela atribuição de mais uma Bandeira Azul, na Paria Fluvial do Reconquinho, contudo, a ponte de madeira, que é um postal de referência desta praia e de Penacova ainda não está colocada. Embora saibamos quais os condicionalismos, penso que a sua construção deveria ter sido pensada atempadamente, mais acima ou mais abaixo. Talvez seja uma boa oportunidade para se pensar numa outra forma de fazer a ponte. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 15 | 61



Ainda falando do rio, mesmo sabendo que é uma área da responsabilidade da APA, lembra que a jusante do açude da Carvoeira, a margem esquerda está muito degradada, colocando em risco quer os turistas que utilizam as canoas, quer os munícipes e agricultores que tem ali as suas terras para cultivar. -----

Salientar ainda que estamos a pouco mais de três horas do dia um de julho, que é como se sabe o início da fase “Charlie” no que diz respeito ao combate aos incêndios florestais. -----

O nosso Município tem uma rede viária florestal com cerca dois mil quilómetros e está em fase de adjudicação um concurso para a manutenção de oitenta quilómetros, para todo o concelho. Isto representa aproximadamente dez quilómetros por freguesia, o que é manifestamente pouco, sobretudo quando estamos a entrar na fase crítica de incêndios florestais. Os estradões florestais, para além de serem uma ferramenta para auxiliar na vigilância e patrulhamento, são também uma ferramenta importantíssima para o combate, servindo ainda de caminhos de fuga em caso de incêndios. E preocupante, nesta altura, não haver condições de segurança na rede viária florestal do nosso concelho. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Começou por se solidarizar com o que foi referido pelo Senhor Deputado Pedro Dinis, desejando igualmente felicidades ao novo concessionário do restaurante das Piscinas Municipais. -----

Trata-se de um processo que sofreu várias vicissitudes, desde a obra que foi necessário executar, até ao contrato de concessão inicial, que não decorreu da melhor forma. Deseja que o novo concessionário tenha sucesso, pois esse será também o sucesso do Município. Prevê também para breve a adjudicação do arranjo urbanístico da zona das Piscinas, que melhorará as condições da área envolvente. -----

Informa igualmente que foi recentemente lançado o concurso público para a intervenção no restaurante Panorâmico e esplanada do Café Turismo, no sentido de resolver esta questão, com a brevidade possível.-----

Agradeceu a referência que fez quanto à nomeação ao Prémio Município do Ano 2016, embora Penacova não tenha sido vencedor.-----

Tanto a nível regional como a nível nacional houve dois justos vencedores, sendo de realçar a importância da participação do Município de Penacova nesta final, que permitiu a partilha de experiências e conhecerem os projetos que outros Municípios estão a desenvolver e que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 16 | 61



oportunamente pretendem visitar, para ver *in loco* o que outros estão a fazer bem. Certamente que pode contribuir para um melhor desenvolvimento do nosso território. -----

De qualquer forma estes são sempre projetos inacabados e portanto este ou outro da mesma índole pode ser melhorado e vir a ser vencedor futuramente. -----

A título de exemplo, o projeto vencedor, na mesma categoria – região centro com menos de vinte mil habitantes – foi o Município da Batalha, com a recuperação de uma aldeia, que tem uma componente de BTT e que se iniciou há cerca de dez anos. -----

Quer com isto dizer que devemos sempre persistir e não desistir, pois nada nasce de um dia para o outro. O que se pretende fazer em Penacova relativamente à aproximação das pessoas ao rio, o investimento adjudicado e o se perspectiva num futuro próximo, para a zona da Livraria do Mondego, tem exatamente a ver com isso. Possivelmente só daqui a dez anos dará os resultados finais definitivos, mas tem de começar por algum lado. -----

Efetivamente alguma comunicação social deu visibilidade ao que pretendem fazer na Livraria do Mondego, sendo que projeto tem claramente dois objetivos: por um lado permite dar outra segurança e visibilidade ao circuito de Trail Running de Carlos Sá e o circuito de BTT e por outro lado melhorar a acessibilidade e visibilidade daquele património, que é a Livraria do Mondego, mencionada por muitos e grandes estudiosos de geologia. Mas que de facto é um espaço “morto”, dado que a acessibilidade não é a ideal. Com este projeto é possível melhorar essa vertente e o que se pretende para o espaço.

Os trabalhos para a construção do passadiço na margem esquerda já foram adjudicados e a intenção é também intervir na margem direita, de acordo com o empréstimo aprovado na última sessão, onde esta obra está prevista. -----

Quanto ao que foi referido pelo Senhor Eduardo Ferreira, o assunto abordado vai ser tomado em consideração. -----

Em relação à estrada Lavradio / Oliveira do Mondego é algo que é recorrente e já foram efetuadas algumas tentativas, com avanços e recuos. Também gostaria de não desistir da questão da acessibilidade ao Coiço e juntamente com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e com o Senhor Arquiteto Vasco Morais, já tiveram várias reuniões nesse âmbito. -----

De facto não faz sentido não completar aquela ligação, que se encontra assim há uma série de anos, possivelmente há mais de vinte. -----



Relativamente à intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, é verdade que a margem esquerda do rio Mondego, junto à Ronqueira está bastante degradada e já teve duas reuniões, na AP, contudo a justificação é sempre a mesma: que não há verba disponível e que o Município pode fazer a obra. Mas julga que existem outras prioridades, do que fazer uma intervenção num espaço que não é do Município. -----

Eventualmente até será passível de fazer esta intervenção com pouco custo, nomeadamente através da exploração da areia existente no local, embora julgue que existe uma condicionante. Supostamente nos rios Mondego, Vouga e Liz, a areia que é retirada, por exemplo se for a jusante, tem de ser colocada a montante e para isso é necessário pagar esse serviço. -----

Chegaram a pensar fazer o projeto, mas para isso era necessário a topografia, que implicava a limpeza do local e só para isso teriam de investir oito mil euros. -----

Reconhece que quando viu este valor, só para limpeza, pensou quanto é que iriam gastar em todo o resto. Mas eventualmente é possível encontrar uma solução, por via da exploração de areia, caso seja viável, para o que vai continuar a insistir junto da APA. A manter-se esta situação os terrenos da margem esquerda vão embora, como já aconteceu com parte do caminho paralelo. -----

Quanto às intervenções nas estradas florestais, todos nós autarcas percebemos como chegamos aos oitenta quilómetros e não cem ou cento e vinte. Estavam em fase final de adjudicação e espera que o empreiteiro tenha condições para entrar em obra brevemente. -----

Contudo continuam a ter uma D6 e uma motoniveladora, para complementar este trabalho, mas, evidentemente, que para quem tem mil e oitocentos ou dois mil quilómetros de rede viária florestal, nunca vai ser suficiente. -----

De seguida foi efetuada um interrupção de cinco minutos, reiniciando-se de seguida os trabalhos, com a votação dos documentos que foram apresentados: -----

Doc. 1 -----

Moção – pela Reposição das Freguesias (apresentado pelo Senhor Eduardo Ferreira)-----

Posto a votação, foi aprovado, por maioria, com 16 (dezasseis) votos a favor e 8 (oito) contra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 18 | 61



Votaram contra os Senhores: Néelson Manuel Morais Santos, Ana Cristina Marques Silva Simões, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Doc. 2 -----

Voto de Pesar (apresentado pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego). -----

Posto a votação, foi aprovado, por unanimidade. -----

Doc. 3 -----

Voto de Louvor (apresentado pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego). -----

Posto a votação, foi aprovado, por unanimidade. -----

Declarações de Voto: -----

António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela) -----

“A bancada do PSD/CDS votou contra o Doc. 1 – pela Reposição das Freguesias, visto que, nomeadamente a União das Freguesias de Friúmes e Paradela e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, têm mostrado, tanto ao nível do funcionamento, como da eficácia e eficiência de meios e recursos, que neste momento a agregação de freguesias é um processo ultrapassado. Trata-se de uma questão que foi objeto de contestação, mas voltar atrás numa situação, que está apaziguada, não tem nexos, nem lógica, nem meios financeiros, pois envolve mais gastos para o país.” -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Referiu:-----

“Esta declaração de voto vincula-me apenas a mim e não à bancada do PS e sobre esta matéria dizer que votei convictamente o Doc. 1 - pela Reposição das Freguesias. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 19 | 61



Quero, no entanto, salvaguardar que porventura, num futuro próximo, posso ter de entrar em contradição. Porque na Assembleia da República, enquanto Deputado do PS, estou obrigado a disciplina de voto, à exceção das chamadas matérias de consciência. -----

Assim, quero ressaltar que se amanhã na Assembleia da República tiver de votar o mesmo assunto, de forma contraditória, farei a mesma declaração de voto. -----

Sou convictamente a favor das Freguesias, defendo não a reposição total da situação anterior, mas baseada numa avaliação, caso a caso, em diálogo com os autarcas e com as populações, do que deve ser o ordenamento do território.” -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Neste ponto usou da palavra: -----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Solicitou esclarecimento quanto à transferência de verba para a Penaparque 2, no montante de 42.989,11 €, relativo a reequilíbrio financeiro. Pretende saber a que se refere este reequilíbrio financeiro. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Informou que o reequilíbrio financeiro está previsto no n.º 2 do artigo 40º, da Lei 50/2012 de 31 de agosto. No caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa. Como em 2015 houve um reconhecimento de imparidades, ou seja, dívidas de clientes consideradas de cobrança duvidosa, fizeram a limpeza desse ativo do balanço da Penaparque, que deu um prejuízo neste montante. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 20 | 61



Assembleia Municipal

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015. -----

Foi presente: -----

- O Relatório de Consolidação de Contas de 2015, efetuada tendo em consideração a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, as instruções do SATAPOCAL – Subgrupo de apoio técnico na aplicação do POCAL, publicadas em 28 de abril de 2011 e Instruções para o exercício de 2014, publicadas pelo SATAPOCAL em maio de 2015; -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 16 (dezasseis) votos a favor, 6 (seis) contra e 2 (duas) abstenções, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2015. -----

Votaram contra os Senhores: Nelson Manuel Morais Santos, Ana Cristina Marques Silva Simões, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Abstiveram-se: António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Declaração de Voto:-----

Magda Alexandra Maia Rodrigues (PSD)-----

A declaração de voto da bancada do PSD/CDS-PP é apenas para reiterar o que foi referido e que constou em ata da última Assembleia Municipal, na declaração apresentada pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, aquando da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2015. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 21 | 61



3.3 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 12.ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA.

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Salientou que concorda com as alterações que são propostas e sugere uma outra: -----

A cláusula quarta refere-se ao período de vigência do contrato de delegação de competências e diz que este coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 19ª, 20ª e 21ª. Julga que há aqui um lapso, na parte final, pois não será nas cláusulas 19ª, 20ª e 21ª, mas sim da 15ª à 18ª. -----

Magda Alexandra Maia Rodrigues (PSD)-----

Reporta-se aos pontos 3.3 e 3.4, uma vez que a redação é substancialmente diferente. Diz-se, quer na cláusula 12ª do Contrato Interadministrativo, quer na cláusula 2ª dos Acordos de Execução, que é da responsabilidade do segundo outorgante o cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do Código dos Contratos Públicos.-----

Neste âmbito chama a atenção para a provável existência de situações, que até já foram presentes a esta Assembleia Municipal, cujo cumprimento do Código dos Contratos Públicos não estará a ser rigoroso. -----

Recorda, sem necessidade de outras considerações, que não se impõem, ficam na consciência de cada um, aquilo que foi dito e que consta da ata da última Assembleia Municipal, a folhas 20) e 21) e em concreto aquilo que foi referido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho. Não podem deixar passar esta lisura no cumprimento do Código dos Contratos Públicos. -----

Senhor Vice-Presidente da Câmara João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Relativamente ao assunto em discussão, referiu que a introdução da cláusula relativa ao cumprimento das normas do Código dos Contratos Públicos, tanto nos Acordos de Execução, como nos Contratos Interadministrativos, vem na sequência de uma reunião que teve, após a última Assembleia Municipal, com os serviços financeiros do Município, na ANMP, onde foram colocadas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 22 | 61



algumas questões sobre esta matéria. Foi dito claramente nessa reunião que a Câmara Municipal não é a entidade fiscalizadora do trabalho das Freguesias, existem outras com essa competência. O Município pode apoiar a execução de obras, da forma que entender, desde que seja comprovado através de documentos. -----

Foi entendido introduzir esta cláusula, sendo que as Juntas de Freguesia assumem a responsabilidade de cumprirem essas normas legais. Para a Câmara Municipal o apoio que é dado para execução de obras é comprovado através de uma visita feita pelo fiscal e com o envio da respetiva fatura. -----

O documento foi votado com a alteração sugerida pelo Senhor Deputado Eduardo Ferreira. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:-----

- *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----*
- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----*
- *Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.-----*
- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----*
- *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 23 | 61



Considerando ainda que:-----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;-----
- A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Penacova a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:-----

O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como Primeiro Outorgante;-----

E -----

A **Junta de Freguesia de -----**, NIPC -----, com sede em -----, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, -----no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Penacova na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de vias municipais e património local.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 24 | 61



Assembleia Municipal

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.-----

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 1. O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;-----
 2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.-----
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----
 1. O Código dos Contratos Públicos;-----
 2. O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula 4.^a

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 15.^a, 16.^a, 17.^a e 18.^a.-----

Cláusula 5.^a

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Penacova na Junta de Freguesia de _____ nas seguintes áreas:-----

1. Conservação, manutenção e melhorias de vias municipais, como sejam:-----
 - a. Alargamentos;-----
 - b. Construções de muros;-----
 - c. Valetas e passeios;-----
 - d. Sinalização horizontal e vertical;-----
 - e. Pequenas pavimentações.-----
2. Conservação, manutenção e reabilitação de património local, como sejam:-----
 - a. Fontes;-----
 - b. Chafarizes e fontanários;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- c. Parques Infantis;-----
- d. Zonas de Lazer-----
- e. Cemitério-----
- f. Escolas-----

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo deste contrato e dele faz parte integrante.-----

Cláusula 7.ª

Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:-----

- a. Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere a cláusula 5.ª;-----
- b. Fornecimento em tempo útil dos meios necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante.-----

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e Modo de afetação

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação à Junta de Freguesia de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio.-----

Cláusula 9.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante Relatórios Trimestrais de Acompanhamento, que devem ser acompanhados dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao 15 dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2. A Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.-----

Cláusula 10.^a

Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos no n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante ou de parte destes.-----
2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeiro Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da sua receção.-----
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos quinze dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeiro Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.-----

Cláusula 11.^a

Ocorrências e emergências

1. A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.-----
2. Caso a Junta de Freguesia, em determinado momento, comprove que não tem recursos financeiros para cumprir determinada competência, pode o Município, caso entenda que esta seja imprescindível nos interesses da população, fazer diretamente a sua execução. -----

Cláusula 12.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato e suas implicações legais

1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.-----
2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.-----
3. É da responsabilidade do segundo outorgante o cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do código dos contratos públicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Cláusula 13ª

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.-----
2. Para cumprimento das disposições previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e do Decreto-lei N.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, foi concedida autorização para a assunção dos presentes compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal de ___/___/___, em simultâneo com a autorização de celebração do presente acordo de execução.

Cláusula 14.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.-----
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.-----

Cláusula 15.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:-----
 - a. Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;-----
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Cláusula 16.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:-----
 - a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;-----
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Cláusula 17.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.--
2. A revogação obedece a forma escrita.-----

Cláusula 18.ª

Denúncia e Caducidade

1. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.-----

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
- a. Câmara Municipal de Penacova: geral@cm-penacova.pt;-----
- b. Junta de Freguesia de _____: _____@_____.pt -----

Cláusula 20.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 21.ª

Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais.

Cláusula 22.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Penacova.-----

Parágrafo único:-----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova em _____ de _____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em ____ de _____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.-----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 23 (vinte e três) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar alteração da cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegações de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Absteve-se o Senhor Pedro João Soares Assunção. -----

3.4 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2.ª DO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E ANEXO I AO REFERIDO ACORDO. -----

ACORDO DE EXECUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo nº 132º do seu Anexo I as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 30 | 61



A transferência de tais competências opera-se através da celebração de acordos de execução previstos no artigo 133º da referida Lei;-----

Tais acordos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal;-----

É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente acordo a celebrar entre a Câmara Municipal de Penacova e a Junta de Freguesia de _____ para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, realizar pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, assim como proceder à manutenção dos espaços envolventes desses estabelecimentos.-----

Considerando ainda que:-----

- A. O Município de Penacova visa promover a coesão territorial do Concelho, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas;-----
- B. A avaliação da execução dos protocolos celebrados com a Junta de Freguesia de _____ em anos anteriores se revelou francamente positiva;-----
- C. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, que promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.-----

Assim, é celebrado o presente acordo de execução, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:-----

O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como Primeiro Outorgante;-----

E -----

A **Junta de Freguesia de -----**, NIPC -----, com sede em -----, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, -----no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Cláusula 1ª

Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de _____ das seguintes competências da Câmara Municipal:-----

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- b) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (*exceto Figueira de Lorvão, Carvalho, Oliveira/Travanca e Friúmes/Paradela*) -----
- c) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (*exceto Oliveira/Travanca*) -----
- d) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior. (*exceto Oliveira/Travanca*) -----

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:-----
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;-
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta;-----
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:-----
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;-----
 - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;-----
 - c) Dar conhecimento, no prazo de quinze dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;-----
 - d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 12.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.-----
 - e) O cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do código dos contratos públicos. -----

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.-----
2. As transferências financeiras referidas no ponto anterior serão efetuadas trimestralmente. -----

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação à Junta de Freguesia de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio.-----

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.-----

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.-----

Cláusula 7ª

Cessaçã do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados. -----
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do município.-----
3. A cessaçã do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar. -----

Cláusula 8ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita. -----
2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogaçã.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Cláusula 9ª

Cabimento e compromisso

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.-----
4. Para cumprimento das disposições previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e do Decreto-lei N.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, foi concedida autorização para a assunção dos presentes compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal de ___/___/___, em simultâneo com a autorização de celebração do presente acordo de execução.

Cláusula 10ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-penacova.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.nomedafreguesia.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes. -----

Cláusula 11ª

Casos Omissos

Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor.-----

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia submete até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo.-----

Cláusula 13ª

Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais.

Parágrafo único:-----

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova em _____ de _____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em _____



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



de _____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.-----

Anexo I

Valores anuais a transferir

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros-----

A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente a varredura e lavagem manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.-----

Freguesia	Km Freguesia (1)	Limpeza Vila (espaço urbano)	TOTAL
Figueira de Lorvão	18 302,69 €		18 302,69 €
Lorvão	23 018,48 €	13 098,59 €	36 117,07 €
Sazes	11 423,79 €		11 423,79 €
Carvalho	20 911,57 €		20 911,57 €
Penacova	23 103,95 €	26 197,18 €	49 301,13 €
UF Friúmes e Paradela	11 856,87 €		11 856,87 €
UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego	21 518,87 €	6 549,29 €	28 068,16 €
UF Travanca e Oliveira do Mondego	14 662,70 €		14 662,70 €

(1)-----T
Total Kms estradas pavimentadas (exceto Plano Nacional Rodoviário) Valor Km=311,19€

b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e,-----

As reparações a efetuar nos estabelecimentos de educação referidos na alínea anterior compreendem: -----

1. Pequenas obras de reparação e conservação dos estabelecimentos escolares, com prioridade para pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caleiras e algerozes; -----
2. Reparação de equipamentos;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 35 | 61



Assembleia Municipal

<u>Freguesia</u>	<u>Total Salas</u>	<u>TOTAL Alunos</u>	<u>TOTAL</u>
<u>Figueira de Lorvão</u>	<u>6</u>	<u>120</u>	<u>3 000,00 €</u>
<u>Lorvão</u>	<u>7</u>	<u>101</u>	<u>2 915,00 €</u>
<u>Sazes</u>	<u>1</u>	<u>13</u>	<u>395,00 €</u>
<u>Carvalho</u>	<u>2</u>	<u>27</u>	<u>805,00 €</u>
<u>Penacova</u>	<u>10</u>	<u>214</u>	<u>5 210,00 €</u>
<u>UF Friúmes e Paradela</u>	<u>1</u>	<u>9</u>	<u>335,00 €</u>
<u>UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego</u>	<u>6</u>	<u>109</u>	<u>2 835,00 €</u>
<u>UF Travanca e Oliveira do Mondego</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0,00 €</u>

Sala=200,00€ ; Aluno=15,00€

c) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior

<u>Freguesia</u>	<u>Área (ha)</u>	<u>TOTAL</u>
<u>Figueira de Lorvão</u>	<u>0,17</u>	<u>391,03 €</u>
<u>Lorvão</u>	<u>0,29</u>	<u>667,05 €</u>
<u>Sazes</u>	<u>0,06</u>	<u>138,01 €</u>
<u>Carvalho</u>	<u>0,07</u>	<u>161,01 €</u>
<u>Penacova</u>	<u>0,46</u>	<u>1 058,07 €</u>
<u>UF Friúmes e Paradela</u>	<u>0,09</u>	<u>207,01 €</u>
<u>UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego</u>	<u>0,12</u>	<u>276,02 €</u>
<u>UF Travanca e Oliveira do Mondego</u>	<u>0</u>	<u>0,00 €</u>

Hectare=575,04€ (tabela CAOF) ; Trimestral

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 23 (vinte e três) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar a alteração da cláusula 2.^a do Acordo de Execução celebrado com as Juntas de Freguesia e Anexo I ao referido Acordo. -----

Absteve-se o Senhor Pedro João Soares Assunção. -----

3.5 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 36 | 61



O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou os pontos 3.5.1 a 3.5.10 a discussão em simultâneo, sendo votados individualmente. -----

Usaram da palavra os Senhores:-----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Em coerência com o que tem defendido, vem apresentar uma reflexão em relação às festas das Freguesias. -----

Fez um levantamento dos gastos, particularmente da verba que foi transferida pela Câmara Municipal para esse efeito, concluindo que algumas das Freguesias duplicaram os montantes, de ano para ano. Efetivamente os custos *per capita* são elevados e por agregado familiar (considerando que seja composto por três eleitores), chegam aos 17,88€, como no caso da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, no último ano. -----

As despesas são comparticipadas a 100% pela Câmara Municipal, ficando as Freguesias livres de qualquer encargo, de acordo com este levantamento. A exceção foi para a União de Freguesias de Friúmes e Paradela, que no ano de 2014 financiou esta despesa em 50% apresentando os restantes 50% à Câmara Municipal. -----

Não são apresentados aos membros da Assembleia Municipal quaisquer relatórios dos objetivos pretendidos, se os mesmos foram atingidos e quais as despesas contempladas e por isso a reflexão que faz é que a seguinte:-----

A exemplo do Regulamento de Apoio ao Associativismo, dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia e dos Acordos de Execução, propõe que a Câmara elabore e faça aprovar, um regulamento de comparticipação das festividades das Freguesias, em que se defina o tipo de despesa elegível e em que haja corresponsabilização de custos. Entende que quando as Freguesias programam este tipo de eventos devem assumir uma parte dos custos, para que um dia destes não estejam aqui a pagar contratação de determinado tipo de artistas, promovidos por programas que todos conhecem. -----

Como disse, os custos, por exemplo, da União de Freguesias de Friúmes e Paradela, foram no último ano 2.349€ e da União de Freguesia de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego passou de 3.889€, para 6.605€. Em relação à Freguesia de Lorvão a subida foi pouco significativa, e Figueira de Lorvão aparece agora com uma despesa. A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego também apresenta despesa neste âmbito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 37 | 61



Posto isto, reitera a proposta para que se elabore um regulamento, para que as Juntas de Freguesia gastem de acordo com o seu orçamento e para que não venham depois imputar todos os custos à Câmara Municipal. Naturalmente que há situações que tem de ser tratadas de forma diferente, pela sua especificidade, eventualmente a ExpoAlva e algumas iniciativas relacionadas com o Mosteiro de Lorvão, por exemplo. -----

Não se duvida da lisura das contas, apenas se avocam os critérios da definição das prioridades. Enquanto não houver este regulamento e um relatório, ainda que sucinto, sendo dada competência à Assembleia Municipal para aprovar estas matérias, terá de se abster neste tipo de despesas. -----

Magda Alexandra Maia Rodrigues (PSD)-----

Referiu:-----

Sabendo o conteúdo e o objeto dos Contratos Interadministrativos, que servem, salvo melhor entendimento, para transferir receitas para a Juntas de Freguesia, gostariam de saber a razão pela qual o ponto 3.5.8 menciona uma transferência de verbas que supostamente será para fazer face a despesas desta Junta de Freguesia. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Relativamente à segunda questão, salientou que apesar de nos Contratos Interadministrativos estarem incluídas determinadas obras, como seja a reconstrução de muros, por exemplo, algumas ultrapassam o valor ali previsto e por isso foi entendido que seriam comparticipadas à parte. É o caso das verbas previstas no ponto 3.5.8, para construção de muro na Rua Nossa Senhora da Piedade, mas também as obras de arranjos na rua do Malhão, em Lorvão, a construção de muro na Rua Vale da Rebordosa, em Chelinho e das obras de alargamento do cemitério em Friúmes. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Completando a intervenção do Senhor Vice-Presidente, em relação ao que foi referido pela Senhora Deputada Magda Maia, o que diz pode ser verdade para o ponto 3.5.8, mas também o é para o 3.5.2 e para o 3.5.9. Não há exclusivos quanto a essa matéria. -----

Quanto ao exposto pelo Senhor Deputado Eduardo Ferreira, está a decorrer neste momento um processo de elaboração de um regulamento para apoio às Freguesias, nas áreas que não fazem parte dos Contratos Interadministrativos, nem dos Acordos de Execução. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 38 | 61



Esse documento visa regulamentar essa e outras matérias, pois de facto há dificuldade quando se chega ao momento de decidir, procurando sempre tratar igual o que é igual e diferente o que é diferente.-----

Nessa tentativa de coerência a determinada altura decidiram compartilhar as festas das Freguesias, quando as levem a efeito, pois é um direito que lhes assiste promoverem ou não esse tipo de evento. Neste momento já quase todas elas o fazem - Figueira de Lorvão, Friúmes e Paradela, S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Lorvão, Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. Apenas Carvalho, Penacova e Sazes de Lorvão não o fizeram até ao momento.-----

Também é um direito que assiste ao Município decidir sobre a comparticipação financeira a atribuir e procurando ser coerente, instituíram entre as partes, embora sem estar regulamentado até à data, que o Município assume a responsabilidade financeira com as barraquinhas, com o palco e apoio técnico.-----

Portanto a despesa que é apresentada, muita ou pouca, refere-se ao mesmo tipo de gastos.-----

3.5.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE VÍDEO PROJETOR.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, no valor de 270,01€ (duzentos e setenta euros e um cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de vídeo projetor.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração.-----

3.5.2 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA VALE DA REBORDOSA, EM CHELINHO.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Lorvão, no valor de 22.412,78€ (vinte e dois mil, quatrocentos e doze euros e setenta e oito cêntimos), correspondente a 100% do valor de construção de muro na Rua Vale da Rebordosa, em Chelinho.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração.-----

3.5.3 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA APOIO À FEIRA DAS TRADIÇÕES.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 23 (vinte e três) votos a favor e 1 (uma) abstenção, a aprovar o apoio à Freguesia de Lorvão, no valor de 13.929,75€ (treze mil novecentos e



vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos), em apoio à Feira da Tradições (correspondente a 100%).-----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Deputado Eduardo da Fonte Ferreira. -----

3.5.4 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA ARRANJOS NA RUA DO MALHÃO EM LORVÃO. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Lorvão, no valor de 5.940,24€ (cinco mil novecentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de arranjos na rua do Malhão, em Lorvão. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.5.5 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA COLOCAÇÃO DE CALÇADA NA RUA PRINCIPAL DE CARVALHO.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Carvalho, no valor de 47.010,63€ (quarenta e sete mil, dez euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 60% do valor das obras de colocação de calçada na Rua Principal de Carvalho. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.5.6 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA APOIO NA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Penacova, no valor de 6.625,00€ (seis mil, seiscentos e vinte cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de uma viatura. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.5.7 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA A OBRA DE BENEFICIAÇÃO DO ACESSO ÀS ÁGUAS DAS CALDAS DE PENACOVA. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o apoio à Freguesia de Penacova, no valor de 7.084,06€ (sete mil, oitenta e quatro euros e seis cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de beneficiação do acesso às Águas das Caldas de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.5.8 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE E ALARGAMENTO DA RUA DA LUZ, EM OLIVEIRA DO MONDEGO. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego:-----

- No valor de 11.289,00 (onze mil, duzentos e oitenta e nove euros), correspondente a 100% do valor da obra de construção de muro na Rua Nossa Senhora da Piedade. -----

- No valor de 24.910,00 € (vinte e quatro mil, novecentos e dez euros), correspondente a 100% do valor das obras de alargamento da Rua da Luz, em Oliveira do Mondego. -----

Mais deliberou aprovar os respetivos protocolos de acordo de colaboração. -----

3.5.9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DE FRIÚMES.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), correspondente a 100% do valor das obras de alargamento do cemitério em Friúmes.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.5.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA PINTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MIRO.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela, no valor de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros), correspondente a 100% do valor das obras de pintura do Jardim de Infância de Miro.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.6 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEÇÃO / CONTROLO DE ENTRADAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



ÁGUAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS". -----

Informação

Em virtude de ser necessário proceder à aquisição de serviços acima referenciados e uma vez que se encontra terminado o Concurso Público nº 2/2015, é necessário iniciar um novo Procedimento para Aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais, pelo que se submete à consideração de V. Exa, a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento. -----

Assim, uma vez que o montante ultrapassa os 150.000,00€, o presente procedimento terá que ser aprovado pelo órgão executivo da Câmara Municipal, conforme o artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/06, artigo 38º do CCP e artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Uma vez que se trata de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/06 e visto que se trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da contratação, o mesmo deverá ser autorizado pelo órgão deliberativo, a Assembleia Municipal. --

Considerando, por outro lado, a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (na sua redação atualizada – Lei nº 22/2015, de 17/03), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Mais se informa que o procedimento será aberto por concurso público. -----

Deste modo, conforme o disposto nº 2 do artigo 40º do CCP, submete-se à aprovação do órgão executivo e do órgão deliberativo, as peças do procedimento referidas na alínea b) do nº 1 do artigo 40º (programa de procedimento e caderno de encargos). -----

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º, deverão também proceder à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 42 | 61



Mais se solicita a autorização para os funcionários Filipe Sá, Patrícia Teixeira e Zaida Martins, poderem proceder à inserção do procedimento na plataforma eletrónica. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais resultantes do procedimento de concurso público para "Aquisição de Serviços Administrativos de Receção / Controlo de Entradas, Serviços de Operação de Máquinas e Tratamento de Águas nas Piscinas Municipais e Serviços de Higiene e Limpeza dos Edifícios Municipais". -----

3.7 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. -----

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Perguntou qual a razão de estarem agora a aprovar um projeto de regulamento, quando na Assembleia Municipal do mês de fevereiro do corrente ano já aprovaram o regulamento do Orçamento Participativo, que é exatamente igual, exceto o último ponto. -----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Para além da questão que foi levantada, que também lhe suscitou dúvidas, sugere que sejam feitas algumas alterações: -----

O artigo 10º não tem corpo, pelo que propõe inclusão do ponto 1 - "São elegíveis para o OP, propostas enquadráveis nas seguintes áreas:" e ainda a introdução da alínea p) "Património cultural", que não consta. -----

No artigo 19º, sugere que o ponto 3) seja retirado, uma vez que nada consta no mesmo. Depois é necessário uma correção ao longo de todo o texto, no que se refere à pontuação.-----

Senhor Vice-Presidente da Câmara João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 43 | 61



Relativamente ao exposto salientou que efetivamente em fevereiro de 2016 aprovaram o Regulamento do Orçamento Participativo, que é basicamente igual. O facto de vir agora para aprovação, estando orçamento participativo já em fase de análise técnica, tem a ver com alteração legislativa do Código do Procedimento Administrativo, em que os projetos de regulamento se iniciam com a abertura do procedimento para a sua elaboração. -----

Na altura não foi dado esse passo e por isso deu-se novamente início ao processo, com as fases que a lei determina. -----

As sugestões apresentadas foram aceites pela Assembleia Municipal, tendo sido efetuadas as necessárias correções, sendo votado nessa conformidade. -----

Informação

Em reunião de 20/05/2016, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No entanto, o referido preceito menciona que o responsável pela direção do procedimento deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública para recolha de sugestões quando o número de interessados seja muito elevado ou quando a natureza da matéria o justifique. -----

No caso, o Orçamento Participativo de Penacova encontra-se já em execução, pelo que se torna premente a aprovação do respetivo Regulamento. -----

Pelo exposto, e ainda considerando que não houve constituição de interessados no Início do Procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A dispensa de consulta pública do referido Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento; -----

- Aprove o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima reunião, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 44 | 61



PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA

NOTA JUSTIFICATIVA

O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de participação cidadã, que pretende assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia. -----

Pretende-se, por esta via, reforçar os mecanismos de diálogo com a população, assegurar maior transparência na gestão municipal e aprofundar os mecanismos de democracia a nível local. -----

Este é um processo de carácter evolutivo, que estará assente numa estratégia de monitorização e avaliação permanentes, com vista ao seu aperfeiçoamento, procurando beneficiar, em simultâneo, de uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos sobre o exercício da democracia participativa. -----

O Orçamento Participativo e o presente Regulamento dão cumprimento ao compromisso do Município de desenvolver uma estratégia de reforço da participação dos cidadãos na vida do concelho e na gestão da autarquia. -----

A implementação do Orçamento Participativo de Penacova funda-se no enunciado do artigo 2º da Constituição da República Portuguesa e regulamenta-se através do seu artigo 241º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento Municipal define o quadro de criação e funcionamento do Orçamento Participativo de Penacova (OPP). -----

Artigo 2º

Objetivos

O OPP está fundado nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa, e tem como objetivos: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- a) Ampliar os espaços de diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, que ajudem a reforçar a confiança nas instituições, criar um ambiente mais propício à cooperação entre todos os atores do território e melhorar a qualidade da própria democracia; -----
- b) Contribuir para o exercício da participação democrática em torno nas prioridades de investimento municipal, que permita responder às necessidades dos munícipes e melhorar a qualidade de vida concelhia; -----
- c) Contribuir para uma gestão municipal mais sustentável, transparente e democrática; -----
- d) Fomentar o desenvolvimento de uma sociedade civil mais ativa e informada sobre a gestão da autarquia e a vida concelhia. -----

Artigo 3º

Modelo de participação

- 1 – O OPP assenta num modelo deliberativo, segundo o qual os cidadãos podem apresentar propostas e determinar, através de votação pública, os projetos vencedores, cujos montantes se enquadrem no valor anualmente definido pela autarquia. -----
- 2 – O Município de Penacova compromete-se a integrar os projetos vencedores na proposta de orçamento municipal para o ano financeiro seguinte ao do exercício de participação, que será submetido à Câmara e à Assembleia Municipal. -----

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º

Componente orçamental

- 1 – Ao Orçamento Participativo será atribuído um montante global anual a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova (CMP) para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários. -----
- 2 – A CMP deliberará anualmente sobre o valor máximo que cada projeto poderá ter para ser considerado no âmbito do Orçamento Participativo. -----

Artigo 5º

Território

- 1 – O OPP incide sobre a totalidade do concelho. -----
- 2 – Para efeitos de operacionalização, serão definidos anualmente, por deliberação do executivo, os locais do concelho onde deverão decorrer ações presenciais de participação dos cidadãos nas fases de apresentação de propostas e de votação de projetos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Artigo 6º

Recursos humanos

Para garantir a implementação, monitorização e avaliação do Orçamento Participativo, a Câmara Municipal de Penacova nomeará as seguintes equipas: -----

a) Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento; -----

b) Equipa de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação. -----

Artigo 7º

Participantes

1 – Podem participar no OPP todos os cidadãos maiores de 16 anos que tenham relação com o concelho, nomeadamente naturais, residentes, pessoas que exercem atividade profissional ou estudem. -----

2 – Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas. -----

3 – Ficam inibidos de participar na fase de recolha de propostas os cidadãos eleitos em órgãos executivos da área do concelho de Penacova. -----

Artigo 8º

Propostas

1 – As propostas apresentadas pelos participantes devem respeitar cumulativamente os seguintes requisitos para serem consideradas elegíveis em sede de análise técnica: -----

a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Penacova, ou ainda, aquelas que sendo competências ou atribuições de outros se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à prossecução de um acordo entre a Câmara Municipal de Penacova e a Entidade detentora dessas competências e atribuições; -----

b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal; -----

c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



d) Não ultrapassem os 12 meses de execução desde a conclusão do Estudo Prévio, com exceção de projetos cujo valor exija abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado de execução máximo de 24 meses; -----

e) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação; -----

f) Não configurem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município; -----

g) Não constituam investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município e das Juntas de Freguesia do concelho. -----

2 – Poderão ainda ser fundamentos de exclusão as propostas que em sede de análise técnica: -----

a) Impliquem custos de manutenção e funcionamento que a Câmara Municipal de Penacova sozinha não tenha condições de assegurar; -----

b) Dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos de realização da análise técnica; -----

c) Impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade sem que dessa seja obtido compromisso prévio de cedência dos bens ao Município para realização do investimento.

3 – Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou grupos políticos. -----

4 – Só serão aceites propostas quando apresentadas através dos canais de participação definidos pela Câmara Municipal de Penacova. Todas as propostas submetidas por qualquer outra via não serão consideradas para efeitos do OPP. -----

CAPÍTULO III

PROCESSO

Artigo 9º

Ciclos do Orçamento Participativo

1 – O OPP está organizado com base em dois ciclos de participação: -----

a) Ciclo de definição orçamental; -----

b) Ciclo de execução orçamental; -----

2 – O ciclo de definição orçamental corresponde ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos por parte dos cidadãos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 48 | 61



3 – O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos aprovados e na sua entrega à comunidade. -----

Artigo 10º

Áreas temáticas elegíveis

1 – São Elegíveis para o OPP propostas enquadráveis nas seguintes áreas:-----

- a) Espaços escolares;-----
- b) Espaços verdes;-----
- c) Equipamentos culturais e lúdicos; -----
- d) Equipamentos desportivos; -----
- e) Rede pública viária; -----
- f) Mobiliário urbano; -----
- g) Acessibilidade e mobilidade; -----
- h) Modernização administrativa; -----
- i) Saúde; -----
- j) Ação social; -----
- k) Proteção ambiental e energia; -----
- l) Reabilitação e requalificação urbana; -----
- m) Saneamento e higiene urbana; -----
- n) Segurança e proteção civil; -----
- o) Turismo, comércio e promoção económica; -----
- p) Património cultural. -----

SECÇÃO I

CICLO DE DEFINIÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 11º

Ciclo de definição orçamental

O ciclo de definição orçamental será anual e integra as seguintes fases: -----

- a) Preparação do processo; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 49 | 61



- b) *Recolha das propostas;* -----
- c) *Análise técnica e discussão pública;* -----
- d) *Votação das propostas finalistas;* -----
- e) *Apresentação dos resultados;* -----
- f) *Aprovação do orçamento;* -----
- g) *Avaliação.* -----

Artigo 12º

Preparação do processo

A fase de preparação do processo corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do OPP, nomeadamente: -----

- a) *Definição/revisão da metodologia;* -----
- b) *Criação/revisão dos instrumentos de participação;* -----
- c) *Capacitação das equipas;* -----
- d) *Determinação do montante anual a atribuir ao OPP;* -----
- e) *Elaboração do calendário do OPP.* -----

Artigo 13º

Recolha das propostas

- 1 – *As propostas podem ser apresentadas através de meios digitais e de Encontros de Participação.* -
- 2 – *Cada pessoa poderá apresentar uma proposta através dos meios digitais e uma proposta por cada Encontro de Participação.* -----
- 3 – *A apresentação de propostas através de meios digitais será possível através da página da Câmara Municipal de Penacova e acontecerá numa fase prévia à realização dos Encontros de Participação.* -----
- 4 – *As propostas submetidas pela via eletrónica serão sujeitas a uma pontuação pública, para determinar as que passarão à fase de análise técnica. Serão aprovadas para análise técnica pelo menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 propostas apresentadas pela via eletrónica, até ao limite de quatro propostas.* -----
- 5 – *Os Encontros de Participação serão estruturados em quatro grandes momentos: i) receção dos participantes; ii) abertura; iii) grupos de trabalho; iv) plenário.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 50 | 61



- 6 – Os grupos de trabalho serão compostos por um número reduzido de participantes, a definir em cada Encontro, em função da adesão verificada. -----
- 7 – Cada participante poderá apresentar uma proposta por Encontro. Essa apresentação acontecerá no interior dos grupos de trabalho. -----
- 8 – Em cada grupo de trabalho serão aprovadas duas propostas para passar à fase de plenário. -----
- 9 – Em plenário, os proponentes das propostas vencedoras nos grupos farão uma apresentação sintética das mesmas perante todos os participantes. -----
- 10 – Admite-se que nesta fase seja possível a fusão de propostas se essa for a vontade dos seus proponentes. -----
- 11 – Os presentes serão posteriormente convidados a votar as duas propostas que consideram ser as mais importantes para passar à fase de análise técnica. -----
- 12 – Finalizada a votação, a equipa de coordenação fará a contagem pública dos votos e anunciará os nomes das propostas que passarão à fase seguinte do processo. -----
- 13 – Em cada Encontro de Participação será selecionada, para passar à fase de análise técnica, pelo menos uma proposta acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao máximo de 4. -----
- 14 – Em caso de empate no último lugar selecionável, passam à fase de análise técnica todas as propostas empatadas. -----
- 15 – De cada Encontro será elaborada uma ata. -----
- 16 – As propostas serão graduadas por ordem decrescente do número de votos recebidos. -----

Artigo 14º

Análise técnica e discussão pública

- 1 – A análise técnica das propostas será realizada pela equipa criada para o efeito e destina-se a: ----
- a) Verificar os requisitos de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 8º do presente Regulamento; -----
- b) Viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes, desde que essa situação conte com a concordância expressa de todos os proponentes envolvidos; -----
- c) Propor a transformação em projetos das propostas que reúnam todas as condições de elegibilidade, com uma previsão de tempo de execução e de custos associados. -----
- 2 – A análise das propostas é precedida de reunião com os proponentes sempre que sobre essas persistam dúvidas ou riscos de exclusão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 51 | 61



3 – A análise técnica, a CMP torna pública a lista de projetos aprovados e das propostas excluídas e o fundamento de exclusão, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas eventuais reclamações pelos interessados. -----

4 – As reclamações apresentadas serão fundamentadamente apreciadas pela equipa de análise técnica. -----

5 – Terminado este processo, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação. ----

Artigo 15º

Votação das propostas finalistas

1 – A CMP assegurará uma ampla divulgação dos projetos finalistas, estabelecendo anualmente um período para o exercício de votação. -----

2 – Cada participante terá direito a dois votos em projetos diferentes, obrigatoriamente em freguesias diferentes. -----

3 – A CMP disponibilizará para o efeito, uma plataforma de votação eletrónica, que assegurará o registo dos participantes. Esta funcionará em rede e oferecerá duas modalidades de votação aos participantes: -----

a) À distância, mediante um registo no site da Câmara Municipal; -----

b) Presencial, através de pontos fixos e móveis que serão criados para o efeito. -----

4 – Em qualquer das modalidades, os participantes deverão efetuar um registo que assegure a veracidade da sua identidade. -----

5 – Os projetos serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida anualmente para o efeito. -----

6 – Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequentemente mais votado, a Câmara Municipal poderá optar por uma das seguintes situações: -

a) Reafectar a verba remanescente a outras atividades da autarquia; -----

b) Reforçar a dotação do OP até contemplar o valor em falta para viabilizar o seguinte projeto mais votado. -----

7 – A CMP reserva-se o direito de apoiar ou promover projetos finalistas que não foram contemplados, mediante o reconhecimento do seu interesse municipal, recorrendo para o efeito ao orçamento global da autarquia. -----

Artigo 16º

Apresentação dos resultados



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 – Os resultados finais da votação serão apresentados em cerimónia pública a promover pela CMP em data a anunciar anualmente pela autarquia. -----

Artigo 17º

Aprovação do orçamento

O OPP é integrado no orçamento municipal a submeter a aprovação pelos órgãos competentes, nos prazos definidos na legislação em vigor. -----

Artigo 18º

Avaliação

1 – Os resultados obtidos pelo OPP serão objeto de avaliação por parte da CMP, nas seguintes dimensões: -----

- a) Adesão ao projeto; -----
- b) Dinâmica participativa; -----
- c) Resultados alcançados; -----
- d) Aperfeiçoamento do processo. -----

SECÇÃO II

CICLO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 19º

Ciclo de execução orçamental

1 – O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases: -----

- a) Estudo prévio; -----
- b) Desenho do projeto de execução; -----
- c) Contratação pública / Administração direta da autarquia; -----
- d) Adjudicação / Execução; -----
- e) Inauguração. -----

2 – O Presidente da Câmara Municipal definirá qual a unidade orgânica que ficará responsável pela fase de execução orçamental da cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional. -----

Artigo 20º

Estudo prévio

1 – O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 – A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada mediante o acompanhamento do estudo prévio por parte dos proponentes e pela realização de uma consulta do documento final por um prazo de 10 dias seguidos. -----

Artigo 21º

Desenho do projeto de execução

1 – O desenho do projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à sua fase de inauguração. -----

2 – Para a realização do projeto de execução, a CMP recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimento ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes. -----

Artigo 22º

Inauguração

1 – Concluído o projeto, proceder-se-á à inauguração, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara e pelo(s) proponente(s) do projeto. -----

2 – Da obra constará a indicação de que a mesmo resultou do Orçamento Participativo de Penacova e o respetivo ano. -----

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º

Direito à informação

1 – A CMP garante uma regular prestação de informação em todas as fases do OP. -----

2 – Serão disponibilizadas para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos relativamente às propostas, em local a definir e a publicitar. -----

Artigo 24º

Monitorização e avaliação contínua

1 – O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de carácter evolutivo, razão pela qual a Câmara Municipal assegurará a monitorização e avaliação contínua da iniciativa, através da organização de uma base de dados de informação sobre todas as fases. -----

2 – De cada edição do Orçamento Participativo será elaborado e divulgado um relatório final. -----

Artigo 25º

Casos Omissos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 26º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 18 (dezoito) votos a favor e 6 (seis) abstenções, aprovar o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Ana Cristina Marques Silva Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Nélon Manuel Morais Santos e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

3.8 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA 2016". -----

Usou da palavra o Senhor: -----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Felicitou a Câmara Municipal por esta iniciativa, esperando que se repita em anos seguintes e que evolua para outros escalões, não apenas para alunos do ensino secundário. Um conceito mais vasto, que inclua outras regiões e que possa congrega encontros de artistas. -----

Uma vez que este regulamento é apenas para este ano não propõe essas alterações, mas vai fazê-lo no futuro. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Confirmou que de facto este regulamento é apenas para este ano. O Município propôs-se apresentar este prémio durante o mês de julho, data de nascimento do Prof. Martins da Costa, mas em anos seguintes pretendem evoluir para o tornar mais abrangente, eventualmente até de âmbito nacional. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Neste âmbito tem uma parceria com a família do Prof. Martins da Costa que está a colaborar com o Município e com o Álvaro Coimbra que tomou esta iniciativa de elaboração de um livro que versa a obra e história deste artista e pintor, incluindo os textos que o Prof. Martins da Costa escreveu ao longo da sua vida, nomeadamente no Jornal de Penacova. -----

Espera que nos próximos tempos possam desenvolver este projeto, fazendo jus ao nome e à dimensão do Prof. Martins da Costa. -----

Informação

Em reunião de 20/05/2016, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento “Prémio Martins da Costa 2016” e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No entanto, o referido preceito menciona que o responsável pela direção do procedimento deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública para recolha de sugestões quando o número de interessados seja muito elevado ou quando a natureza da matéria o justifique. -----

No caso, o Concurso “Prémio Martins da Costa 2016” encontra-se já em execução, pelo que se torna premente a aprovação do respetivo Regulamento. -----

Pelo exposto, e ainda considerando que não houve constituição de interessados no Início do Procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A dispensa de consulta pública do referido Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento; -----

- Aprove o Projeto de Regulamento “Prémio Martins da Costa 2016”, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima reunião, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Projeto de Regulamento do “Prémio Martins da Costa 2016”

Nota justificativa

Martins da Costa nasceu em Coimbra, estudou Pintura na Escola de Belas Artes do Porto, e viveu parte da sua vida em Penacova, onde construiu a sua casa-atelier na Costa do Sol, localizada no Centro Histórico de Penacova. Entre 1975 e 1991 foi professor na Escola Secundária de Penacova e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 56 | 61



colaborou com várias instituições locais. Retratou Penacova de uma forma única, tendo deixado a sua marca. O artista e pintor deixou uma obra extraordinária devido ao seu traço sensível e, ao mesmo tempo firme e exato. Viajou por cidades como Florença, Porto, Londres, no entanto, escolheu Penacova para viver a última etapa da sua vida.-----

Assim, pintou Penacova de vários ângulos e de um modo muito próprio, tendo desta forma contribuído para mostrar este local, bem como a sua beleza para o exterior.-----

Por tudo o que foi exposto, decidiu o Município de Penacova instituir o Prémio Martins da Costa. ----

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em consideração que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, conforme decorre do mesmo diploma, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Artigo 1.º

Objetivos

O concurso de pintura “Prémio Martins da Costa 2016”, organizado pelo Município de Penacova, tem como objetivo incentivar e premiar a criatividade da comunidade escolar na área da pintura, bem como fomentar Penacova como catalisador artístico que teve como pioneiro Martins da Costa. -----

Artigo 2.º

Tema do concurso

O “Prémio Martins da Costa 2016” tem como tema obrigatório o “Vale do Mondego e Penacova.”-----

Artigo 3.º

Destinatários

O concurso é aberto a alunos do terceiro ciclo, do Agrupamento de Escolas de Penacova, sendo que, cada concorrente, apenas pode apresentar um trabalho sem variantes.-----

Artigo 4.º

Características dos trabalhos

1 - Os trabalhos deverão ter uma dimensão mínima de 500 x 700 mm e não podem estar emoldurados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 57 | 61



2 - Os materiais utilizados poderão ser tela ou papel e poderão ser utilizadas todas as técnicas (carvão, tinta-da-china, aguarelas, guaches, óleos e acrílicos, etc.). -----

3 - Os trabalhos a concurso devem ser devidamente identificados no verso da obra (no canto superior direito) com os seguintes dados: -----

a) Título da obra; -----

b) Técnica utilizada; -----

c) Nome do Autor; -----

d) Data. -----

Artigo 5.º

Inscrição

1 - As obras a concurso têm de ser entregues e acompanhadas de sobrescrito fechado contendo a ficha informativa constante do Anexo I ao presente regulamento. -----

2 - Os trabalhos podem ser remetidos pelo correio, até à data limite de 15 de julho (contando a data do respetivo registo postal), para a morada “Concurso Prémio Martins da Costa 2016”, Biblioteca Municipal de Penacova, Rua da Eirinha, 3360-330 Penacova, ou, em alternativa, entregues em mão na receção da Biblioteca Municipal durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo de entrega dos trabalhos. -----

Artigo 6.º

Direitos sobre os trabalhos a concurso

Os concorrentes premiados perdem todos os direitos sobre os trabalhos postos a concurso (quer de propriedade, quer de autor), podendo o Município de Penacova utilizar as obras para fins de promoção e divulgação. -----

Artigo 7.º

Devolução dos trabalhos não premiados

A devolução dos trabalhos não premiados ocorrerá até 60 dias após a publicação de resultados, mediante apresentação de pedido, por escrito, a ser entregue no Balcão Único de Atendimento (BUA) e terá de dar entrada dentro deste prazo, findo o qual perdem o direito à devolução, revertendo os mesmos para o Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 58 | 61



Artigo 8.º

Prémios

1 - Os prémios a atribuir serão: -----

a) Ao 1º lugar: 1 Viagem ao Museu do Padro em Madrid no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos - Martins da Costa”; -----

b) Ao 2º lugar: Material de Pintura no Valor de 400,00 (quatrocentos euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos – Martins da Costa”; -----

c) Ao 3º lugar: Material de Pintura no Valor de 200,00 (duzentos euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos – Martins da Costa”. -----

2 - Haverá menções honrosas se o júri considerar atribuí-las. -----

3 - Os prémios serão entregues em cerimónia a realizar para o efeito. -----

Artigo 9.º

Júri

1 - O júri será constituído por um elemento a designar pela família do pintor Martins da Costa, um representante do Município de Penacova e um representante do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

2 - O júri examinará todas as candidaturas apresentadas, excluindo liminarmente as que não respeitem as condições do presente regulamento. -----

3 - Das decisões do júri não haverá lugar a recurso. -----

Artigo 10.º

Exposição de trabalhos

Os trabalhos serão expostos numa mostra a realizar no dia 28 de julho, no âmbito do lançamento do livro “Contos Vividos”, dedicado ao pintor Martins da Costa. -----

Artigo 11.º

Seguro



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Os trabalhos apresentados a concurso estão seguros pela entidade promotora, até ao valor de 75,00 (setenta e cinco euros), durante o período compreendido entre a receção dos mesmos e a data limite determinada para a entrega dos prémios aos vencedores. -----

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legalmente exigidos. -----

ANEXO I

(A que se refere o artigo 5.º, n.º 1)

FICHA INFORMATIVA

Nome do autor _____

Cartão de Cidadão n.º _____

Número de contribuinte _____

Data de nascimento _____

Morada _____

Contacto de telefone/ telemóvel _____

E-mail _____

Título da obra _____

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento "Prémio Martins da Costa 2016". -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta, por unanimidade, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte e três horas, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 30-06-2016

páginas 60 | 61



ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e três horas. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Sandra Margarida Ralha da Silva)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957